



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 54, de 29 de setembro de 2021

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000663/2020-79 e o que ficou decidido em sua 290ª reunião ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no § 7 do artigo 15 e nos artigos 27, 33, 49 e 61 do Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15

~~§ 7º As reuniões da Congregação serão abertas a todos os membros da comunidade acadêmica do ICHL, com direito a voz;~~

§ 7º As reuniões da Congregação serão abertas a todos os membros da comunidade acadêmica do ICHL, com direito a voz, desde que permitida pela maioria dos membros. [...]" (NR)

"Art. 27

~~Parágrafo Único. Os Chefes de Departamentos deverão ser portadores de titulação mínima de Mestre e possuir 01 (um) ano de exercício efetivo na UNIFAL-MG.~~

§ 1º Em não havendo candidatos, cada departamento designará seu chefe e vice-chefe pelo sistema alternativo estabelecido em seu próprio regimento interno.

§ 2º Os chefes e vice-chefes de departamento deverão ser portadores de titulação mínima de mestre e contar com ao menos 01 (um) ano de exercício efetivo na UNIFAL-MG." (NR)

"Art. 33

~~III - propor à Congregação do ICHL a abertura de concurso público de pessoal docente e técnico-administrativo;~~

III - propor à Congregação do ICHL a abertura processo seletivo, de concurso público de pessoal docente e técnico-administrativo; [...]" (NR)

~~"Art. 49 A carreira docente obedece ao princípio da integração entre atividades de ensino, pesquisa e extensão;~~

Art. 49. A carreira docente obedece ao princípio da integração entre atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração." (NR)

~~"Art. 61 Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da aprovação deste Regimento Interno pelo Consuni, os órgãos do ICHL deverão elaborar seus Regulamentos Específicos;~~

Art. 61. Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da aprovação deste Regimento Interno pelo Consuni, os órgãos do ICHL deverão adequar seus Regulamentos Específicos." (NR)

Art. 2º Determinar que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada, pela secretaria do ICHL, na Resolução Consuni 12/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

05/10/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 05/10/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602308** e o código CRC **B6B7E5F8**.